



EDITAL

PREGÃO N° 001/2026 SRP 001
PROC. ADMINISTRATIVO 001/2026
TEREZINHA - PE

O MUNICÍPIO DE TEREZINHA - PE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/2021 E **DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

Data da sessão: 13/02/2026

Horário: 09:01 horas

Local: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Id do Processo:453851

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa conforme inciso XXXII, art. 6° da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE**. Valor estimado da contratação é de 4.012.462,08 (Quatro milhões doze mil reais quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: aberto

Início das Propostas:03/02/2026 09:00

Limite para Impugnação:10/02/2026 23:59

Limite para Esclarecimentos:10/02/2026 23:59

Limite p/ Recebimento de Propostas:13/02/2026 07:00

Abertura das Propostas:13/02/2026 09:01



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125741.pdf>
assinado por: idUser 398





PREGÃO N° 001/2026 SRP 001
PROC. ADMINISTRATIVO 001/2026
TEREZINHA - PE

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE.**

- **Valor estimado da contratação é de 4.012.462,08 (Quatro milhões doze mil reais quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**

1.1. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por valor global projeto do básico, anexo ao edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme previsto no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão orçamentário: SECRETARIA DE OBRAS - DESPESAS DE CAPITAL OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.99 CONST. INVESTIMENTOS OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.99.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA pregão eletrônico para registro de preços, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros





tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;





4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta e seguro de proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no sistema para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Às empresas deverão anexar seguro garantia de proposta, no percentual de 1% (calculados sob o valor inicial estimado) (artigo 58)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- O licitante somente poderá oferecer lance mínimo de R\$4.000,00 (quatro mil reais) **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de





Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 10% (DEZ POR CENTO)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de





mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, a fórmula prevista no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta e/ou inclusão de garantia complementar, conforme parâmetros do artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. As certidões solicitadas nos itens: 9.1.1; 9.1.2 e 9.1.3 poderão ser substituídas por certidão consolidada do tribunal de contas da União- TCU.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos





arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Documentos pessoais do titular da empresa e/ou sócio administrador, e/ou sócio majoritário conforme contrato social: RG, CPF, [REDAZIDA] ncia.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº





5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% **(dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.





9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (conforme TR) e demais itens abaixo:

9.11.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.11.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.11.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, CAU ou entidade profissional relacionada ao objeto, em plena validade.

9.11.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.11.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.11.6. Engenheiro Civil ou profissional de áreas afins detentores de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou comprobatório de execução de objeto similar;

9.11.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.8. A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, referente à obra de complexidade técnica idêntica e/ou similar, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo conforme tabela acima.

9.11.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.10. Conforme Lei 14.133/31, uma parcela é considerada de maior valor significativo quando o seu valor individual é igual ou superior a 4% do total estimado da contratação.

9.11.11. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de





Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

9.11.12. Prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pela entidade profissional competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.11.13. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a citação do responsável técnico no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.14. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Observação: Não serão aceitos licitantes com o responsável técnico comum a outra(s) empresa(s) participante do mesmo certame, sendo inabilitadas ambas as empresas.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,





situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração





15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.





18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com





as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.





21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da pregoão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a





todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de TEREZINHA - PE poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.





22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX - PROJETO BÁSICO

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

TEREZINHA - PE, 02 de fevereiro de 2026.

ARNOBIO GOMES DA SILVA

Prefeito





ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE
VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE. A CLASSIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA
A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ
Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., DE DE 2026

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU





EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [REDAZIDA] E LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cuidando do nosso povo.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE





Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

À

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - PE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N°..... E DO CPF N°, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)



Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro -
Terezinha - PE CEP: 55305-000 -
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125741.pdf>
assinado por: idUser 398



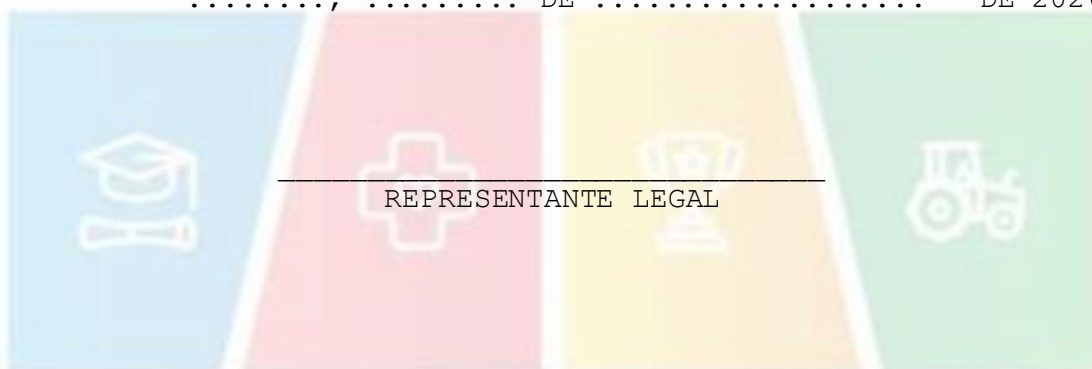
Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026

A

..... (RAZÃO
O SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO TEREZINHA - PE - **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026**

..... DE DE 2026.



REPRESENTANTE LEGAL

Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125741.pdf>
assinado por: idUser 398



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/2026
PREGÃO SRP XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA – PEE A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | – CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE TEM COMO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TEREZINHA – PE CNPJ 11.286.366/0001-95 AV GETULIO VARGAS PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.857.351/0001-84, , neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARNOBIO GOMES DA SILVA**, inscrito no RG Nº 303.734.924-72

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, XXXX, XXX, XXXX, CEP:XXXXXXXX – Tel.: XXXXX Email: XXXXXXXX, UF: XXX, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REPRESENTANTE LEGAL, CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX XXXXX.**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo XXX/2025, inclusive Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, e demais disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico acima identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Lei Federal 14.133/21 que institui as normas para contratação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026, em todos os seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 2 NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA - PE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 961022/2024/FNDE/CAIXA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos planos de trabalho, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Os planos de trabalho;
- Os Convênios vinculados;
- Os estudos técnicos e projetos básicos,
- A Proposta do contratado; e
- Seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e execução da contratação 12 (doze meses) conforme cronograma de execução contados da data de assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado por vontade das partes, observada as particularidades para a completa execução dos servis e a disponibilidade dos créditos orçamentários.

3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3.4. Havendo necessidade, caso que necessite dispor de recursos orçamentários, a prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. **Condições de execução:** A execução iniciará a partir da assinatura da ordem de serviço, de forma pontual e exclusiva, devendo estar a contratada a disposição para agendamento de reuniões, encontros e/ou esclarecimentos, sempre que julgar necessário a administração.

4.2. **Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços





poderão ser prestados nas localidades que estão diretamente ligadas ao objeto ou no local sede do contratado. Os horários da prestação dos serviços serão de acordo com a necessidade, dentro dos horários de funcionamento dos órgãos ou da sede da contratada.

4.3. Rotinas a serem cumpridas: Não será necessário estabelecer rotinas a serem cumpridas, devendo apenas ser apresentado relatório mensal pela contratada, com os boletins de medição e relatórios dos serviços em andamento e a projeção dos resultados e metas.

4.4. Das etapas: Conforme cronograma técnico.

4.5. Materiais a serem disponibilizados: A contratada deverá disponibilizar material, equipamentos, ferramentas, transporte e alimentação a equipe técnica designada para as tarefas e as visitas ao Município, sem prejuízos a administração. Deverá ainda, disponibilizar cópia dos materiais e dos relatórios a fiscalização, sempre que solicitada.

4.6. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços será conforme está previsto no Código Civil, em seu artigo 618. Em que fixa o prazo de 5 (cinco) anos para riscos ocultos que ponham em risco a solidez e segurança da obra

4.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4.8. O modelo de gestão e fiscalização do contrato, assim como as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, seguindo as regras do Decreto Municipal nº 01/2025.

4.9. O **CONTRATADO** irá prestar toda a assessoria técnica administrativa necessária ao setor de tributos.

4.10. As orientações do **CONTRATADO** deverão ser transmitidas diretamente aos servidores lotados nos órgãos envolvidos e vinculados a esta contratação, e em especial, ao Chefe do Poder Executivo para tomada de decisão.

4.11. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx). Correspondente ao valor global da obra.

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Não será aceito nenhum tipo de cobrança adicional de qualquer





natureza para completa execução do objeto, bem como nenhum tipo de cobrança de serviços adicionais executados pela CONTRATADA, sem que tenha sido previamente e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. serão reajustáveis, na seguinte forma:

6.1.1. O reajuste se dará mediante a aplicação do índice INCC-M OU COM BASE NAS ALTERAÇÕES DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será comprovada mediante as receitas introduzidas no orçamento municipal, devidamente comprovada, após finalização de todos os trâmites legais.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A avaliação que trata o item 7.1., não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação





dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após o início da prestação dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.3.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no





Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta de Serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a completa execução dos serviços contratados, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.3.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada boletins de medição e da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária aplicável ao caso.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.29. A contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme previsto no [art. 145 da Lei nº 14.133/2021](#), medida absolutamente excepcional, tendo a o art. 145 da Lei n. 14.133, de 2021, admitido sua adoção somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço (o que não é caso dos autos).

Cessão de crédito

7.30. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Ao fornecimento ao contratado de documentos e informações solicitadas necessárias para a execução dos serviços, tais como peças técnicas e demais documentos pertinentes ao contrato.
- b) Honrar com os pagamentos dentro dos prazos previstos, de acordo com a cláusula terceira e parágrafos deste instrumento;
- c) Além dessas obrigações, o município também se compromete a observar as constantes no Termo de Referência, projeto básico e termos de convênio;
- d) Pagar o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Avaliar, periodicamente, a qualidade dos serviços contratados, avaliação essa que será feita com base entre outros critérios, os seguintes critérios: (i) qualidade técnica; (ii) tempo de realização e (iii) perfil dos profissionais alocados.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar, com vistas à execução do objeto do Contrato, pessoal habilitado, em número suficiente, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre o qual exercerá rigorosa supervisão, destacando, para tanto, um coordenador/Fiscal do contrato;
- b) Executar os serviços objeto do presente Termo em consonância com os padrões, normas e especificações definidas pela





legislação vigente, os serviços conforme especificações de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

a) Informar a cada mês, o andamento das etapas sob o status quo de acompanhamento total; com antecedência, os prazos e demais atos dos processos que se entram sob sua responsabilidade no status quo de Acompanhamento Subsidiário ou Administrativo; independentemente de quaisquer status, imediatamente todos os fatos relevantes que afetem os interesses da Prefeitura Municipal de Terezinha.

b) Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Terezinha e da sua atividade profissional (objeto do contrato).

c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal de Terezinha, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato;

l) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, aos seus





exclusivos critérios, tomadas as providências administrativas e judiciais previstas, desde que não implique em prejuízos ou danos ao município;

m) Compromete-se, ainda, a informar previamente todos os procedimentos, antes da sua realização, necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;

n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

o) Responsabilizar-se por todos os eventuais custos com passagens, hospedagens, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços prestados ao município.

p) O descumprimento das obrigações acima destacadas sujeitará à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.

8.3. São obrigações **DAS PARTES PERTINENTES À LGPD:**

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O credenciado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O credenciado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender



prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O termo está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A fiscalização e a gestão do presente Contrato será exercida por servidor representante do órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, quais sejam:

9.2. FISCAL: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

9.3. GESTOR: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

9.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 001/2025, combinado com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



9.7. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "b", "b" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, té o





limite de 30 (trinta) dias;

II.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III.Compensatória, para as infrações descritos nos subitens "e" a "h" do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

IV.Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem "c" do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

V.Para infração descrita no subitem "b" do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

VI.Para infrações descritas no subitem "d" do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

VII.Para a infração descrita no subitem "a" do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO





11.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 5% DO VALOR TOTAL DO SERVIÇO CONFORME EDITAL ITEM 6.1.5. Às empresas deverão anexar garantia de proposta, no percentual de 1% e de **5% para a garantia do contrato**, ambos calculados sob o valor inicial do ajuste (artigo 58, §1º e 98.)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Não será admitida a cessão ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.3. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxx

Xxxxxx

Xxxxxx

Xxxxxx

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato de acordo com agenda do artista.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sob devidas e aceitas justificativas a contratada.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

iii. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

iv. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

v. Indenizações e multas.

b) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.4. Caso o CONTRATANTE opte em rescindir o contrato fora do prazo estabelecido de 20 (vinte) dias antecedendo a data do objeto do contrato, obriga-se a pagar a CONTRATADA uma multa contratual de 20% do valor acordado do cachê, sob pena de multa de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária via INPC em caso de inadimplemento.

14.4.1. Se o valor da multa for menor que os custos dos gastos operacionais, prevalecerá o maior valor a ser reembolsado a CONTRATADA, independente do constante na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Além do disposto acima, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei 14.133/2021 e Estatuto da OAB.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art's 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021) se assim aceitas pela CONTRATADA.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, "caput", da Lei nº 14.133, de 2021, além da divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente em sítio eletrônico oficial do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da cidade de TEREZINHA - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Terezinha, PE, XX de XXXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA /PE

CNPJ/MF sob o 11.285.954/0001-04

ARNOBIO GOMES DA SILVA

CPF: 303.734.924-72

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.

CNPJ: XXXX

CPF: XXXXX

RG: XXXX

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO



Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125741.pdf>
assinado por: idUser 398



Avenida Getúlio Vargas, S/N – Centro –
Terezinha – PE CEP: 55305-000 –
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/xxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx/xxxx
ID NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: xxxxxxxx

O **MUNICÍPIO DE TEREZINHA - PE** CNPJ 11.286.366/0001-95 AV **GETULIO VARGAS**, [REDAZIDA] **PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 30.857.351/0001-84, , neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARNOBIO GOMES DA SILVA**, inscrito no RG N° 2 [REDAZIDA] 303.734.924-72, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado **ÓRGÃO** [REDAZIDA] de suas atribuições legais, considerando:

- a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XXX/XXXX,
- o julgamento regular do certame, conforme resultado homologado,
- o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86,
- a Lei Complementar n° 123/2006,
- o Decreto Municipal n° 001/2025,
- bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público,

RESOLVE formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

1.2. A prestação dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2026, no Termo de Referência e nas propostas readequadas, os quais integram esta Ata como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO

Fica registrado como fornecedor dos itens desta Ata:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- Enquadramento:





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Global

3.1. O valor global estimado da presente Ata é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

3.2. Os quantitativos indicados constituem estimativa máxima, não gerando obrigação de contratação total ou parcial por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata não obriga o Município à contratação imediata, constituindo-se em instrumento de planejamento e gestão, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica e mediante formalização administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS

6.1. O Órgão Gerenciador é o Município de Terezinha-PE, por meio da Secretaria Municipal obras.

6.2. Poderão aderir à Ata as demais secretarias municipais e órgãos externos não participantes, mediante autorização formal do órgão gerenciador, respeitados os limites legais e regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A prestação dos serviços será parcelado, conforme solicitação do órgão requisitante.

7.2. O execução, local, condições de recebimento provisório e definitivo observarão rigorosamente o disposto no Edital e no Termo de Referência.

7.3. O descumprimento dos prazos ou das especificações sujeitará o fornecedor às sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos bens será realizado por servidor designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, segurança e conformidade dos





produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme contrato e após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2. O pagamento observará os prazos e condições definidos no Edital, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata.

10.2. Poderão ser revistos ou reequilibrados nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 134 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal, comprovação técnica e decisão motivada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração ou do fornecedor, nas hipóteses legais, especialmente nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A presente Ata e seu extrato serão publicados no **Diário Oficial**, bem como disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Bom Conselho-PE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata.

Terezinha – PE, xxx de xxxxx de 202x.



Município de Terezinha - PE
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Governo Municipal
Terezinha
Cuidando do nosso povo.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125741.pdf>
assinado por: idUser 398



Avenida Getúlio Vargas, S/N - Centro -
Terezinha - PE CEP: 55305-000 -
CNPJ: 11.286.366/0001-95



pmterezinha@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/30-20260918125741.pdf>
assinado por: idUser 398



1. INTRODUÇÃO

A recuperação de estradas vicinais é uma ação fundamental para garantir a mobilidade e o acesso seguro nas zonas rurais, especialmente em municípios com grande extensão territorial e com dificuldades de infraestrutura. No caso do município de Terezinha-PE, as estradas vicinais desempenham um papel essencial no escoamento da produção agrícola, no transporte de estudantes e trabalhadores, além de garantir o acesso a serviços básicos de saúde e educação para a população rural.

Com o passar do tempo, as vias vicinais podem sofrer desgastes devido a condições climáticas adversas, tráfego intenso ou falta de manutenção regular, o que compromete a segurança e a eficiência do transporte. Dessa forma, a execução de serviços de terraplenagem, aliados ao trabalho de operadores especializados, torna-se indispensável para a recuperação da qualidade das estradas, promovendo o bem-estar da população local e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

Este termo de referência visa contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a recuperação das estradas vicinais de Terezinha-PE, com a utilização de equipamentos adequados e a execução de terraplenagem com a presença de operadores qualificados, garantindo a restauração das condições ideais de tráfego e a preservação da infraestrutura viária local.

2. DO OBJETO

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA A **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE.**

Estão descritos neste Termo de Referência as condições, quantidades e normas exigidas para a execução dos serviços constantes no projeto e seus anexos; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes nas planilhas orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários.



2.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços contínuos e de engenharia conforme Art. 6º, inciso XV e XXI da Lei nº 14.133.

2.3 Ficam estabelecidos, neste documento, os critérios a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços contínuos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participação de consórcios:

3.1.1 Não poderá participar da licitação Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2 Subcontratação:

3.2.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

4. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de menor preço global.

4.2 O regime de execução será de Empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei 14.133/2021.

4.3 Será adotado o modo de disputa aberto-fechado.

4.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

5. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO

5.1 O valor estimado para este projeto é de **R\$ 4.012.462,08 (Quatro milhões doze mil reais quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, conforme detalhamento previsto na planilha anexa, com duração de **1 (um) ano**, tomando-se por base os preços extraídos da tabela pública SINAPI 12/2025, TABELA FIPE 12/2025 e a Convenção Coletiva do Trabalho – Limpeza Urbana 2024 e 2025 de Pernambuco – DESONERADO, além de cotações, conforme anexos.





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		23,65%	BDI - MÃO DE OBRA		26,39%		TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			57,54 %	DESONERADO			
ITE M	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T.	UNID .	PREÇO		
					UNITÁRI O	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	236,95	R\$ 45.494,40	R\$ 545.932,80
02	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	261,27	R\$ 50.163,84	R\$ 601.966,08
03	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	223,62	R\$ 42.935,04	R\$ 515.220,48
04	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	311,02	R\$ 59.715,84	R\$ 716.590,08





05	COMPOSIÇÃO 05	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	150,00	H/MÊ S	213,79	R\$ 32.068,50	R\$ 384.822,00
06	COMPOSIÇÃO 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	153,49	R\$ 29.470,08	R\$ 353.640,96
07	COMPOSIÇÃO 07	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. 152 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	227,35	R\$ 43.651,79	R\$ 523.821,48
08	COMPOSIÇÃO 08	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	160,79	R\$ 30.872,35	R\$ 370.468,20
PREVISÃO						R\$ 334.371,84	R\$ 4.012.462,08

- 5.2** O BDI utilizado no orçamento foi de **23,65%** para a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e de **26,39%** PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA.
- 5.3.** O valor máximo estimado para esta prestação destes serviços foi obtido utilizando-se as composições dos preços unitários, anexadas ao Termo de Referência, tendo como base os preços do mercado local e a legislação trabalhista em vigor.



Os recursos para a realização do objeto serão através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão orçamentário: SECRETARIA DE OBRAS - 4 DESPESAS DE CAPITAL OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.99 CONST.
INVESTIMENTOS OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.99

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E O INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para iniciar os serviços.
- 6.3 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

7. DO PLANO OPERACIONAL E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este plano operacional descreve as etapas detalhadas dos serviços de recuperação das estradas vicinais no município de Terezinha-PE, com a utilização de equipamentos especializados para garantir a execução eficaz e segura da terraplenagem e a restauração da qualidade das vias.

7.1. Levantamento Inicial e Diagnóstico das Condições das Estradas

Antes do início dos trabalhos, será realizado um levantamento técnico para identificar as condições das estradas vicinais. O diagnóstico será feito por meio de inspeção visual e, se necessário, pela utilização de equipamentos auxiliares. A partir dessa análise, serão definidos os pontos críticos, como buracos, erosões e desníveis que requerem intervenção. O levantamento também deve levar em consideração as áreas de difícil acesso, que exigem maior atenção durante os serviços.

7.2. Planejamento das Intervenções



Com base no levantamento inicial, será elaborado um cronograma de execução detalhado, que incluirá:

- **Definição de prioridades:** Trechos mais danificados serão atendidos primeiro, com base em sua relevância para o tráfego.
- **Dimensionamento do trabalho:** Cálculo do volume de terra a ser movimentado, remoção de material comprometido e necessidade de material de reposição (cascalho ou piçarra, por exemplo).
- **Equipamentos a serem utilizados:** Detalhamento dos maquinários necessários para cada etapa do processo.

7.3. Execução dos Serviços de Terraplenagem

A execução dos serviços será realizada de forma sequencial, utilizando os equipamentos de acordo com as necessidades de cada etapa da recuperação da estrada.

- **Remoção de detritos e material comprometido:**
 - **Retroescavadeira 4x2 de 79 HP:** Será utilizada para a remoção de detritos e materiais que comprometem a estrutura da estrada, como buracos e acúmulo de terra e pedras. A retroescavadeira também poderá ser empregada para a remoção de pequenos obstáculos e materiais inservíveis ao longo do trajeto.
 - **Escavadeira Hidráulica de 120 HP:** Será utilizada nas áreas que exigem maior poder de escavação, como locais com grandes erosões ou onde há a necessidade de movimentação de grandes volumes de terra.
 - **Caminhões Basculantes (Toco e Trucado):** O Caminhão Toco Basculante (8 m³) e o Caminhão Trucado Basculante (12 m³) serão responsáveis pelo transporte do material removido e pelo transporte de material de reposição, garantindo o escoamento adequado da terra e pedras retiradas.



- **Nivelamento e preparação do solo:**

- **Trator de Esteira de 130 HP:** Será utilizado para o desmonte de grandes áreas de terreno, realizando a preparação inicial do solo, especialmente em trechos mais acidentados ou de difícil acesso. O trator de esteira é essencial para realizar o trabalho pesado de terraplenagem, removendo a terra compactada e criando uma base mais adequada.
- **Motoniveladora de 125 HP:** Após o desmonte, a motoniveladora será responsável por nivelar e alisar a superfície da estrada, garantindo que os desníveis sejam corrigidos e o tráfego seja facilitado. A motoniveladora ajudará a ajustar o perfil da estrada e assegurar que o solo tenha a inclinação necessária para o escoamento da água, evitando novas erosões.

- **Compactação e estabilização do solo:**

- **Rolo Compactador Vibratório de 80 HP:** Será utilizado para realizar a compactação do solo após o nivelamento, garantindo que o material esteja firme e estável. A compactação é crucial para evitar que a estrada se deteriore rapidamente após o trabalho.
- **Pá Carregadeira de 152 HP:** A pá carregadeira será empregada para movimentar o material de revestimento, como cascalho ou piçarra, além de ser útil na redistribuição de material de forma eficiente. A máquina também pode ser utilizada para ajustes finais no perfil da estrada, garantindo que o material compactado esteja bem distribuído ao longo da via.

- **Revestimento da estrada (se necessário):**



- Caso o solo da estrada necessite de um revestimento adicional, será feita a aplicação de material de cascalho ou piçarra, que será distribuído uniformemente ao longo do trecho e compactado para garantir uma superfície durável e segura.

7.4. Sinalização e Segurança

Durante toda a execução dos serviços, serão adotadas medidas rigorosas de segurança tanto para as equipes de trabalho quanto para os usuários das estradas. A empresa contratada deverá:

- Instalar placas de sinalização adequadas, como placas de alerta, advertência e desvio, para garantir que os motoristas e pedestres possam transitar com segurança durante a execução dos serviços.
- Implementar um plano de segurança no trabalho, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe de operação.
- Organizar o tráfego, quando necessário, de modo a minimizar os impactos para a população local.

7.5. Monitoramento e Acompanhamento

Após a conclusão dos serviços, será realizado um monitoramento das condições da estrada, com inspeções regulares para identificar eventuais problemas, como novos buracos ou erosões. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva da estrada, durante um período acordado, para garantir que os serviços realizados permaneçam eficazes e que a estrada continue em boas condições para o tráfego.

7.6. Finalização e Entrega dos Serviços

Ao término da execução dos serviços, será realizada uma inspeção final para garantir que todas as atividades foram concluídas conforme o planejamento e



dentro dos padrões técnicos estabelecidos. A empresa contratada apresentará um relatório final detalhando o trabalho realizado, as condições das estradas recuperadas e quaisquer observações relevantes.

7.7. Especificação de equipamentos

Equipamentos: Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. **Trator de esteiras:** 01 (um) trator de esteira de lâmina reta, sem escarificador, sobre esteiras, com potência do motor mínima de 130 HP;
- II. **Escavadeira hidráulica:** 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com potência do motor mínima de 120 HP;
- III. **Caminhão Basculante:** 01 (um) caminhão tipo toco, motor a óleo diesel, com capacidade nominal mínima de 8 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.
- IV. **Caminhão Basculante:** 01 (um) caminhões tipo trucado, motor a óleo diese, com capacidade nominal mínima de 12 m³, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.
- V. **Motoniveladora:** 01 (uma) motoniveladora, com potência do motor mínima de 125 HP;
- VI. **Retroescavadeira:** 01 (uma) retroescavadeira, sobre pneus, com potência do motor mínima de 79 HP.
- VII. **Pá Carregadeira:** 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, com potência do motor mínima de 152 HP.
- VIII. **Rolo Compactador:** 01 (um) rolo compactador vibratório de um cilindro, com potência do motor mínima de 80 HP.



- IX. A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato, não deverá ser superior a dez anos;
- X. O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- XI. Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros.

Quadro 1 – Equipamentos Exigidos

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
CAMINHAO BASCULANTE TOCO, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - CHP DIURNO. AF_06/2014	150	Ocasional
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 79 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. 152 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192	Permanente

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos, durante toda vigência do Contrato, em perfeitas condições de manutenção e operação, sendo que aqueles de uso permanente deverão ser substituídos no prazo de 24 horas em caso de reparos que demandem maior tempo para o reparo. No caso do trator de esteiras, considerando a dificuldade de transporte e montagem, este prazo poderá ser de no máximo 48 horas. Estão compreendidos nessas condições



o funcionamento do odômetro, velocímetro e horímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e operadores de máquina, determinadas pelo Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá à CONTRATADA apresentar, no local e horários estabelecidos, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a perfeita realização dos serviços.



7.8. Pessoal e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

a) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- I. A empresa Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários envolvidos neste projeto, os uniformes EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- II. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes e EPI's necessários.
- III. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- IV. A responsabilidade pela manutenção e higienização destes materiais será da contratada.
- V. Os uniformes deverão ser bem visíveis à noite, e nas jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa e o letreiro "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE".

b) Estrutura de pessoal: A estrutura para execução dos serviços deverá, ter funcionários na quantidade necessária para o atendimento dos serviços, que são os motoristas e operadores de máquinas.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.



8. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

8.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a realização do serviço, deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos.

8.2. A quantidade mínima de veículos, características, capacidade volumétrica e produtividade estão descritas nos anexos, deste documento.

8.3. Os veículos automotores bem como os equipamentos, a serem apresentados pela licitante vencedora para a realização dos serviços do contrato, deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

8.3.1. A contratada deverá manter sua frota com, no máximo, 10 (dez) anos de uso.

8.3.1.1. Cada veículo ao completar idade máxima de utilização permitida, deverá ser substituído por outro com as mesmas condições dos veículos que foram formadores dos preços unitários, sob pena de penalidade de acordo com o orçamento.

8.3.1.2. Essa exigência também vale para as máquinas e equipamentos, diversos.

8.3.2. Ao longo do contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

8.4. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladores do tráfego de veículos.



8.5. As alterações de veículos/equipamentos somente serão autorizadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, desde que atenda as exigências constantes no subitem 8.3.1.

8.6. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATANTE.

9. PESSOAL

9.1 Competirá à contratada a admissão de motoristas e operadores de máquinas necessários ao desempenho dos serviços contratados, como mostrado nos anexos e na composição de preço unitário, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

9.1.1. Em especial, deverão atender as cláusulas da Convenção Coletiva do Trabalho – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2024 e 2025 de Pernambuco:

9.1.1.1. A empresa fornecerá a cada trabalhador, mensalmente, Vale Refeição no valor de R\$ 373,56. (CLÁUSULA NONA - DA CONCESSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO – CAT – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2025 – Pernambuco).

9.1.1.2. A empresa recolherá mensalmente a importância de R\$ 52,68 por trabalhador a título de Assistência para Cobertura Sociais em favor da empresa gestora contratada para gerir este benefício social (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AS COBERTURAS SOCIAIS – CAT – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2025 – Pernambuco).

9.1.1.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas normais semanais ou 220 horas mensais, nos termos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica sob critério das empresas adotar o regime de trabalho semanal que melhor se enquadrar as necessidades operacionais. (CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO – CAT – STEALMOAIC/LIMPEZA URBANA 2025 – Pernambuco).



9.2. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, conforme as normas do Ministério do Trabalho.

9.3. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

9.3.1. A contratada deverá substituir o empregado dispensado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

9.5. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas por parte dos empregados durante o exercício de suas atividades, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, aos munícipes.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

10.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11. DAS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO

11.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

11.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

OBS: Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item acima.



11.3.2 Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidão. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

11.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.4 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste a Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Circulante + Exigível a Longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível a longo prazo

11.3.5 O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

11.3.6 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º da Lei n. 14.133/21.

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EMPRESA:

11.4.1.1. Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro da validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do(s) responsável(is) técnico(s).

11.4.1.2. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA - PE, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato;

11.4.1.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sague vencedor do certame.

11.4.1.4. Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional, expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

11.4.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.4.2. A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverão estar em nome do profissional, e ser expedido pelo conselho profissional competente, comprovando ter o profissional executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

a) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS



b) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

11.4.1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.1.4.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade das Certidões de Acervo Técnico, dos profissionais, apresentando, quando solicitado pelo município de Terezinha-PE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.4.1.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA:

11.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

11.4.2.1.1. Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da empresa, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados;

11.4.2.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.2.2. Os Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO) deverão estar em nome da empresa, e expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, comprovando ter a empresa executado os serviços similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica a seguir relacionados:

- a) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
- b) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

11.4.2.2.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.2.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.4.2.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), da empresa, apresentando, quando solicitado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e demais dados de contato.

11.4.2.2.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.2.3. A comprovação de que trata o item **11.5.2.1.**, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Cópia do contrato;
- Escopo do contrato, com indicação dos serviços realizados;
- Dados da(s) contratada(s) (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
- Escopo de cada consorciado, se for o caso;



- Data de início;
- Data de conclusão.

11.4.2.4. Declaração formal de disponibilidade **IMEDIATA** dos equipamentos, caso vencedora, das máquinas e do pessoal, necessários à execução do objeto licitado;

11.4.2.4.1 A empresa deverá apresentar a documentação de pelo menos 75% dos equipamentos para fins de comprovação de capacidade operacional, no nome da empresa e em dia com as obrigações de licenciamento.

11.4.2.5. Atestado de Visita aos locais onde serão executados os serviços – Conforme Termo de Referência, comprovando que se certificou “in loco”, de todos os aspectos locais e técnicos, bem como de todas as condições e facilidades na área e de todos os outros fatores que possam afetar os serviços, que poderá ser realizada até o dia anterior à data do Certame, mediante agendamento prévio com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, por meio do telefone (81) 3744-1163, no horário das 07:00 às 13:00 horas, e em dias de funcionamento no órgão, com acompanhamento de um servidor designado para este fim.

11.4.2.5.1. Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

11.4.2.6. A licitante deverá possuir a licença ambiental de operação do órgão estadual – CPRH, e demais licenças, que ratifiquem sua autorização para realização de serviços ligados à terraplenagem.

12. DAS PROPOSTAS



12.1. PROPOSTA INICIAL

12.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço global com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema Bolsa nacional de Compras – BNC, no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

12.2. PROPOSTA FINAL

12.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, após etapa de lances será solicitado para que o licitante adeque sua proposta no sistema eletrônico, no prazo de até 24 HORAS deverá ser formulada de acordo com o valor final. Poderá ser solicitado proposta assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço, no mesmo prazo mencionado.

12.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

12.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução dos serviços, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

12.2.3. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

12.2.3.1. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE que serão executados os serviços.

12.2.3.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na



sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

12.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.2.5 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

12.2.6. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Termo de Referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total

As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

12.2.7. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos de acordo com o exercício financeiro da empresa, considerando os últimos 12 meses de faturamento e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, conforme ANEXOS.

11.2.8. Apresentar as composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS, contendo os insumos básicos, mão-de-obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, conforme ANEXOS.



12.2.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas

12.2.10. Apresentar a composição detalhada de Encargos Sociais, Salários, e demais despesas conforme Tabela SINAPI anexo ao Termo de Referência.

12.2.11. Composições de preços unitários previstos na planilha orçamentária formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência dos serviços apresentados.

12.2.12. Não se admite a alteração de insumos, no que tange à tipologia, nem de seus coeficientes de consumo. Como também não se admite alteração nas metodologias de cálculos para precificação dos equipamentos ou serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE através da Secretaria de Transporte. Havendo a alteração de algum dos fiscais a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE notificará a CONTRATADA.

13.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento firmado, de modo a assegurar os melhores resultados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

13.3 O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



13.5 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8 O fiscal do contrato também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

14.2. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte do Edital.

14.3. Os Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais, salvo menção explícita em contrato, consideram em sua composição, os custos e despesas relativas a:



14.3.1. Impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, e a execução dos serviços, e fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, sabão em pó, desinfetantes, detergentes.

14.3.2. Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços.

14.3.3. Fornecimento, operação e manutenção de todos os equipamentos, utilizados pela Contratada, e necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

14.3.4. Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do contrato.

14.3.5. Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

14.4. Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

14.5. As medições deverão ser realizadas pela Contratada e conferidas e aprovadas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.

14.6. Mensalmente, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE encaminhará à Contratada, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao período de abrangência da



medição considerada, relatório de medição das máquinas, emitido pela Gerência Financeira, totalizando todas as operações realizadas.

14.7. Na hipótese de impedimento temporário do horímetro das máquinas, por caso fortuito ou de força maior, as horas trabalhadas, serão apuradas em planilha com anotação do horário de início e final dos serviços, devidamente assinada pelo fiscal.

14.8. A Contratada enviará, mensalmente, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados por ele, para fins de pagamento.

14.9. Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE providenciará o envio para o devido pagamento.

14.10. Caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

14.11. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte deste documento.

14.12. Não será permitido acréscimo de nenhuma despesa que já não esteja descrita neste documento.

14.13. Diante da alta volatilidade do mercado global e nacional de petróleo, os preços dos combustíveis do mês da medição serão levados em conta para a medição.

15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;



15.2. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

15.3. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

15.4. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, as condições de acréscimos ou supressões, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

15.6. O contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a prorrogação nos termos da Lei 14.133/2021, observando que toda prorrogação deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, devidamente comprovado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.8. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos termos da Lei 14.133/2021.

15.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.10. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE nos termos da Lei 14.133/2021.

15.11. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. A matriz de riscos, encontra-se discriminada no Quadro 2, abaixo:

Quadro 2 – Matriz de riscos.

MATRIZ DE RISCOS - SIMBOLOGIA					
TIPOS DE AGENTES	COR	PROPORÇÃO DE RISCO			EXEMPLOS
		BAIXO (1)	MÉDIO (2)	ALTO (3)	
FÍSICOS	VERDE				RUÍDO, CALOR, FRIO, PRESSÕES, UMIDADE, RADIAÇÃO, ETC.
QUÍMICOS	VERMELHO				POEIRAS, FUMOS, GASES, VAPORES, NÉVOAS, NEBLINAS, ETC.
BIOLÓGICOS	MARROM				FUNGOS, VÍRUS, PARASITAS, BACTÉRIAS, PROTOZOÁRIOS, INSETOS, ETC.
ERGONÔMICOS	AMARELO				TRANSPORTE MANUAL DE CARGA, REPETITIVIDADE, RITMO EXCESSIVO, ETC.
ACIDENTES	AZUL				ARRANJO FÍSICO E ILUMINAÇÃO INADEQUADA, INCÊNCIO, ELETRICIDADE, ETC.

17. DO MAPEAMENTO DE RISCOS



17.1. O MAPA DE RISCOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

18.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada.

18.3. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada.

18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

18.6. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

18.7. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

18.8. Disponibilizar as instruções necessárias à execução do serviço e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

18.9. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

18.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoa previamente designada, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;



18.11. Solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

18.12. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

18.13. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

18.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.15. Entre outras previstas no processo de contratação.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos, sua proposta, contrato e edital, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.2 Executar os serviços em conformidade com o solicitado e acompanhado da nota fiscal.

19.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.4. Comunicar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, no prazo aqui estipulado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, produtos, equipamentos,



materiais, seguros, mão de obra, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

19.7. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

19.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

19.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

19.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.11. Assinar o contrato em até 5 dias contados da convocação.

19.12 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc substituir o veículo por outro com as mesmas características e utilidade;

19.13. A CONTRATADA deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da CONTRATANTE;

19.14. A CONTRATADA deverá prestar serviços nos horários estipulados pelo Termo de Referência, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, previamente estipulados.



19.15. A CONTRATADA deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

19.16. A Contratada deverá apresentar no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para o veículo de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT);

19.17. Manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículo e suas alterações posteriores;

19.18. Lavar periodicamente os equipamentos em serviço;

19.19. Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes do Contratante ou de quem for indicado, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

20. DO REAJUSTE

20.1. - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 O contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da contados a partir da proposta da licitante vencedora de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e/ou por índices setoriais, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

20.3.

$$I_1 - I_0$$

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$



I_0

Onde:

R = Reajuste

I_1 = IPCA, para reajustamento, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I_0 = IPCA, para reajustamento, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20.5. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.6. - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.7. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.8. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.9. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.10. - O reajuste será realizado por apostilamento.



21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, observando-se cumprimento das exigências, mediante elaboração de boletins de medições, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, neste caso, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE. Comprovando o recebimento do objeto deste termo pelo fiscal, será efetuado, por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa, no banco a ser informado pela empresa. A empresa deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as certidões negativas de débitos trabalhistas, de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, de débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS), certificado de regularidade do FGTS e demais documentos, conforme RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

21.2. – Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA enquanto pendente qualquer condição não satisfeita em relação ao serviço prestado. A demora decorrente de condição pendente não acarretará ajuste de preço ou indenização por atraso de pagamento.

21.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

21.4. – A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail: secobrassaloea@gmail.com ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.

21.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

21.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



21.7. - As medições liberadas para pagamento serão dos tempos trabalhados contabilizados a partir das horas produtivas, realizadas no local de serviço e atestadas pelo COMASGUL.

21.8. O desembolso mensal estimado para o custeio da execução do objeto da licitação é em torno de 1/60 avos mensais subsequentes do valor total contratado.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. – Com respaldo na Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e de contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.



22.2. - As licitantes, a detentora ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE pelo prazo de até 03 (três) anos.

22.3. - As sanções previstas nos itens 22.2.1 e 22.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. - Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

22.4.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

22.4.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

22.4.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

22.4.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

22.4.5. Recusar-se a igualar, pelo menor preço, os valores das cotas de ampla participação e reservada, quando vencedora em ambas;

22.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

22.4.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

22.4.8. Fraudar na execução do objeto;



22.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Lei 14.133/2021;

22.4.10. Cometer fraude fiscal.

22.5. - A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE.

22.6. - A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.6.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.4.2 deste Edital;

22.6.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.5, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

22.6.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.4.3;

22.6.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 22.4.6 deste Edital;

22.6.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 22.6.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

22.6.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 22.6.5.



22.6.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 22.4.7 deste Edital.

22.6.4.4. A multa referida no item 22.4.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

22.6.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10.

22.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE, nos seguintes casos e condições:

22.7.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.2 e 22.4.5: 1 mês;

22.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.1 e 22.4.3: até 6 meses;

22.7.3. No cometimento da infração prevista no item 22.4.6: de 6 a 12 meses;

22.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 22.4.4, 22.4.7, 22.4.8, 22.4.9 e 22.4.10: no mínimo, 12 meses.

22.8. - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 22.7, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

22.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

22.8.2. Os danos resultantes da infração;



22.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

22.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

22.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

22.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 22.7 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. As propostas a serem apresentadas deverão obedecer às condições estabelecidas no Termo de Referência anexo neste Edital.

24.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme definido neste Termo de Referência. No final deste prazo, a fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE procederá visita para constatar “in loco” o atendimento integral às condições aqui colocadas.

24.3. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de que a Contratada não dispõe de todos os itens exigidos no Termo de Referência, o contrato será rescindido imediatamente.



24.4. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. Ocorrendo paralisação pelos serviços prestados, poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE assumir imediatamente a execução deles, operando os equipamentos da Contratada e utilizando o pessoal da Contratada, por conta e risco desta.

24.5. O PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

24.6. A qualquer tempo, o PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE poderá instalar ou autorizar novos serviços relacionados ao recebimento, tratamento, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos urbanos, efetuando-se eventuais ajustes contratuais disso decorrentes.

Italo de Souza Soares Azevedo

Engº Civil

CREA/PE Nº181983614-2

Terezinha-PE, 02 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA-PE





25. ANEXOS

Cuidando do nosso povo.

ANEXO I - DIMENSIONAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
BDI - LOCAÇÃO		23,65%	BDI - MÃO DE OBRA		26,39%		TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			57,54 %	DESONERADO			
ITE M	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN T.	UNID .	PREÇO		
					UNITÁRI O	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	236,95	R\$ 45.494,40	R\$ 545.932,80





02	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	261,27	R\$ 50.163,84	R\$ 601.966,08
03	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	223,62	R\$ 42.935,04	R\$ 515.220,48
04	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	311,02	R\$ 59.715,84	R\$ 716.590,08
05	COMPOSIÇÃO 05	MOTONIVELADOR A POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	150,00	H/MÊ S	213,79	R\$ 32.068,50	R\$ 384.822,00
06	COMPOSIÇÃO 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	153,49	R\$ 29.470,08	R\$ 353.640,96
07	COMPOSIÇÃO 07	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS POT. 152 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊ S	227,35	R\$ 43.651,79	R\$ 523.821,48
08	COMPOSIÇÃO 08	ROLO COMPACTADOR	192,00	H/MÊ S	160,79	R\$ 30.872,35	R\$ 370.468,20





	VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)				
PREVISÃO				R\$ 334.371,84	R\$ 4.012.462,08

COMPOSIÇÃO DO BDI - MÃO DE OBRA

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

LOCAL: TEREZINHA-PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,49
3	RISCO (R)	1,39
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)	0,99
5	LUCRO (L)	6,74
6	TRIBUTOS (T)	8,85
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	2,70
	TOTAL - NÃO DESONERADO	22,76
	TOTAL - DESONERADO	26,39

$$BDI = \left[\left[\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right] / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$$

COMPOSIÇÃO DO BDI - LOCAÇÃO

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

LOCAL: TEREZINHA-PE





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	5,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,48
3	RISCO (R)	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)	0,85
5	LUCRO (L)	5,11
6	TRIBUTOS (T)	8,85
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	2,70
	TOTAL - NÃO DESONERADO	20,09
	TOTAL - DESONERADO	23,65

$$BDI = \left[\left\{ \frac{(1 + (AC/100 + R/100 + SG/100 +)) * (1 + DF/100) * (1 + L/100)}{(1 - T/100)} - 1 \right\} \right] * 100$$

ENCARGOS SOCIAIS 2026 - SINAPI - PERNAMBUCO

COM DESONERAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	MENSALIST A (%)
GRUPO A	
A.1. INSS	10,00
A.2. SESI	1,50
A.3. SENAI	1,00
A.4. INCRA	0,20
A.5. SEBRAE	0,60
A.6. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7. SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A.8. FGTS	8,00
A.9. SECONCI	0,00
TOTAL GRUPO A	26,80
GRUPO B	
B.1. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00
B.2. FERIADOS	0,00
B.3. AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,65
B.4. 13º SALÁRIO	8,33
B.5. LICENÇA PATERNIDADE	0,05
B.6. FALTAS JUSTIFICADAS	0,56
B.7. DIAS DE CHUVAS	0,00
B.8. AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,07
B.9. FÉRIAS GOZADAS	7,56
B.10. SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
TOTAL GRUPO B	17,25





GRUPO C	
C.1. AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,63
C.2. AVISO PREVIO TRABALHADO	0,09
C.3. FÉRIAS INDENIZADAS	3,03
C.4. DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,33
C.5. INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31
TOTAL GRUPO C	9,39
GRUPO D	
D.1. REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B (SEM CONSIDERAR INSS SOBRE 13º, CONFORME LEI 14.973/2024)	3,79
D.2. REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,31
TOTAL GRUPO D	4,10
TOTAL	57,54

BANCO DE PREÇOS			
Item	Descrição	Unidade	Valor
1	Calça Brim	UND.	59,93
2	Camisa Brim	UND.	67,69
3	Botina em couro com elástico sem biqueira	PAR	40,25
4	Água Mineral	UND.	1,50
5	Troca de Óleo Completa por Veículo a cada 3 Meses	R\$/Troca	1.763,00
6	Salário Mínimo (1)	R\$	1.621,00
7	Piso Salarial (Motorista) conforme Convenção Coletiva 2025	R\$	2.891,10
8	Piso Salarial (Operador de Máquinas) conforme Convenção Coletiva 2024	R\$	3.091,24
9	Vale Refeição/Alimentação conforme Convenção Coletiva 2025	R\$	373,56
10	Assistência de Coberturas Sociais conforme Convenção Coletiva 2025	R\$	52,68
11	Óleo Diesel S10 - Mês de Dezembro de 2025	R\$/L	5,838
12	PNEU para Caminhão Basculante	UND.	2.839,63
13	Seguro Obrigatório	%	2,50
14	IPVA	%	1,00
15	Lavagem do Veículo	UND.	20,00

COMPOSIÇÃO 01					
TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)					
CUSTO DE MÃO DE OBRA					
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84





		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Trator de Esteiras	MÊS	1,00	32403,50	32.403,50
TOTAL MENSAL					32.403,50
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	32403,50	32.403,50
TOTAL MENSAL					37.765,67
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	32.403,50	6.509,86
TOTAL MENSAL					7.730,29
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			45.495,96	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192,00	236,96	45.495,96

TRATOR DE ESTEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 01

Depreciação Acelerada ao





			Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 834.862,35
TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA BRUTA DE 133 HP, PESO OPERACIONAL DE 14 T, COM LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,00 M3			A no	2	R\$ 664.095,05
			A no	3	R\$ 543.350,50
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 456.908,37
			A no	5	R\$ 394.602,68
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 36510 - DEZ-2025):	1.113.149,80	R\$	A no	6	R\$ 349.761,47
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses	A no	7	R\$ 317.964,97
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	25%	a.a.	A no	8	R\$ 296.285,54
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 282.818,02
	333.944,94	R\$	A no	10	R\$ 276.390,34
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	108,00	Meses	$\text{Depreciação Mensal} = (\text{Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado} - \text{Valor Residual MCIT}) / \text{Vida Útil do Equipamento Adotado}$		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	500.917,41	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	4.638,12	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			$\text{Custo Mensal com Juros} = A2 * B2$		
B1 - Custo de Depreciação	500.917,41	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	4.278,67	R\$/mês	$\text{Custo com Combustível Mensal} = C18 * C2(kW) * C3 * C4 * C5$		
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	133	CV			
	98	kW			





C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	18.480,63	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	500.917,41	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	108,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	3.246,69	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	1.043,58	R\$/mês	
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	1.043,58	R\$/mês	
			Custo Mensal =
H - CUSTO DIRETO MENSAL		R\$/M	





	32.403,50	ÊS	A3+B3+C6+E4+F7+G4
--	-----------	----	-------------------

COMPOSIÇÃO 02					
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL				5.296,32	
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Escavadeira Hidráulica	MÊS	1,00	36292,05	36.292,05
TOTAL MENSAL					36.292,05
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	36292,05	36.292,05
TOTAL MENSAL					41.654,22
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	36.292,05	7.291,07





TOTAL MENSAL					8.511,50
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			50.165,72	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	261.28	50.165,72

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 02			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 857.148,69
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS COM CACAMBA DE 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTENCIA BRUTA 155 HP			A no	2	R\$ 787.018,34
			A no	3	R\$ 729.780,64
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 683.340,06
			A no	5	R\$ 646.066,96
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 14525 - DEZ-2025):	952.387,43	R\$	A no	6	R\$ 616.700,28
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 594.274,82
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 578.067,32
A1.3 - Valor Residual- MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 567.557,01
	285.716,23	R\$	A no	10	R\$ 562.397,40
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017	360.350,73	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	6.005,85	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			Custo Mensal com Juros =		
B1 - Custo de Depreciação	360.350,73	R\$			





B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%		A2*B2
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	3.078,00	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	155	CV	
	114	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	21.537,57	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	360.350,73	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	4.204,09	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	





G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			Custo com Licenciamento Mensal = $A2 * (2,5\%) / 12$
G1 - SEGURO	750,73	R\$/mês	
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	750,73	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	36.292,05	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3 + B3 + C6 + E4 + F7 + G4$

COMPOSIÇÃO 03					
CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2891,10	2.891,10
		Subtotal			2.891,10
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.663,67
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.554,77
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			4.981,01
TOTAL MENSAL				4.981,01	
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL				65,85	
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante 8 m³	MÊS	1,00	30593,81	30.593,81
TOTAL MENSAL				30.593,81	



D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	4981,01	4.981,01
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	30593,81	30.593,81
TOTAL MENSAL					35.640,67
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.046,86	1.148,67
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	30.593,81	6.146,30
TOTAL MENSAL					7.294,97
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO				VALOR
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E				42.935,64
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	223.62	42.935,64

Caminhão Basculante 8 M3 - Composição Auxiliar 03			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 449.520,35
CAMINHÃO TOCO, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE DE 8 M3			A no	2	R\$ 412.741,41
			A no	3	R\$ 382.723,85
A - DEPRECIÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 358.368,70
			A no	5	R\$ 338.821,31
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + CAÇAMBA (VEÍCULO: TABELA FIPE: 17-210 Constellation 4x2 2p (diesel)(E6) (ANO 2025) - REF: DEZ-2025 CAÇAMBA: TABELA SINAPI - CÓDIGO 37735 - DEZ-2025):	499.467,05	R\$	A no	6	R\$ 323.420,34
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 311.659,60
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 303.159,80
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		A no	9	R\$ 297.647,80
	199.786,82	R\$	A no	10	R\$ 294.941,91
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72.00	Meses			



A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	158.581,88	R\$	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	2.202,53	R\$/mês	
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			Custo Mensal com Juros = A2*B2
B1 - Custo de Depreciação	158.581,88	R\$	
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%		
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.354,55	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5
C1 - Preço de Um Litro de Disel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	175	CV	
	129	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	24.316,61	R\$/mês	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	158.581,88	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.541,77	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	





F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	330,38	R\$/mês	
G2 - IPVA	132,15	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	462,53	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	30.593,81	R\$/MÊS	

Custo com Licenciamento Mensal = $A2 * (2,5\% + 1,5\%) / 12$

Custo Mensal = $A3 + B3 + C6 + D4 + E4 + F7 + G4$

COMPOSIÇÃO 04					
CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Motorista	SALÁRIO	1,00	2891,10	2.891,10
		Subtotal			2.891,10
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.663,67
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.554,77
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			4.981,01
TOTAL MENSAL					4.981,01
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303.00	1.50	454,50





TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Caminhão Basculante 12 m³	MÊS	1,00	44568,42	44.568,42
TOTAL MENSAL					44.568,42
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	4981,01	4.981,01
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	44568,42	44.568,42
TOTAL MENSAL					49.615,28
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.046,86	1.148,67
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	44.568,42	8.953,80
TOTAL MENSAL					10.102,47
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			59.717,75	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	311.03	59.717,75

CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 04			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 669.334,50
CAMINHAO TRUCADO, COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE DE 12 M3			A no	2	R\$ 614.570,77
			A no	3	R\$ 569.874,71
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 533.609,96
			A no	5	R\$ 504.503,96
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - VEICULO + COMPACTADOR (TABELA FIPE: 31-320 E Constel. 6x4 2p (diesel)(E5) (Ano 2025) - REF: DEZ-2025 CAÇAMBA: TABELA SINAPI - CÓDIGO 42251 - DEZ-2025):			743.705,00	R\$ A no	6 R\$ 481.571,96





A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 464.060,25
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 451.404,07
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	40%		A no	9	R\$ 443.196,72
	297.482,00	R\$	A no	10	R\$ 439.167,66
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	72,00	Meses	$\text{Depreciação Mensal} = (\text{Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado} - \text{Valor Residual MCIT}) / \text{Vida Útil do Equipamento Adotado}$		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	236.127,96	R\$			
A3 - DEPRECIÇÃO MENSAL	3.279,55	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			$\text{Custo Mensal com Juros} = A2 * B2$		
B1 - Custo de Depreciação	236.127,96	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	2.016,93	R\$/mês	$\text{Custo com Combustível Mensal} = C18 * C2(\text{kW}) * C3 * C4 * C5$		
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	256	CV			
	188	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Fator de Potência	0,94				
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	$\text{Custo de Manutenção Mensal} = (E1 * E2) / E3$		
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	35.571,73	R\$/mês			
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		$\text{Custo de Manutenção Mensal} = (E1 * E2) / E3$		
E2 - Custo com Depreciação	236.127,96	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	72,00	meses			





E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.295,69	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	491,93	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%+1,5%)/12
G2 - IPVA	196,77	R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	688,71	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	44.568,42	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+D4+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 05					
MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - CHP DIURNO. AF 06/2014					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24	
	Subtotal			3.091,24	
	Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84	
	TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS				4.870,08
	Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68	





		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
TOTAL					5.296,32
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Motoniveladora	MÊS	1,00	21223,48	21.223,48
TOTAL MENSAL					21.223,48
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	21223,48	21.223,48
TOTAL MENSAL					26.585,65
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	21.223,48	4.263,80
TOTAL MENSAL					5.484,23
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			32.069,88	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	150,00	213,80	32.069,88

MOTONIVELADORA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 05			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
A no	1		R\$ 896.250,00		





MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M			A no	2	R\$ 712.926,14
			A no	3	R\$ 583.303,20
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 490.504,97
			A no	5	R\$ 423.617,92
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 4090 - DEZ-2025):	1.195.000,00	R\$	A no	6	R\$ 375.479,52
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	48,00	Meses	A no	7	R\$ 341.345,02
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	25%	a.a.	A no	8	R\$ 318.071,50
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 303.613,70
	358.500,00	R\$	A no	10	R\$ 296.713,39
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	84,00	Meses	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	224.803,20	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	2.676,23	R\$/mês	Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO					
B1 - Custo de Depreciação	224.803,20	R\$	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5		
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.920,19	R\$/mês			
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	125	CV			
	92	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Fator de Potência	0,94				





C5 - Horas Trabalhadas no Mês	150,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	13.569,54	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	224.803,20	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	84,00	meses	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.873,36	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico	587,67	R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO E RASTREAMENTO			
G1 - SEGURO	468,34	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	468,34	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	21.223,48	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 06





RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL				5.296,32	
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	19059,11	19.059,11
TOTAL MENSAL					19.059,11
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	19059,11	19.059,11
TOTAL MENSAL					24.421,28
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	19.059,11	3.828,98
TOTAL MENSAL					5.049,41
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	





1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			29.470,69	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	153.49	29.470,69

RETROESCAVADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 06			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 373.390,24
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M			A no	2	R\$ 342.840,13
			A no	3	R\$ 317.906,30
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 297.675,90
			A no	5	R\$ 281.439,03
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 36530 - DEZ-2025):	414.878,04	R\$	A no	6	R\$ 268.646,35
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 258.877,39
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 251.817,10
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 247.238,60
	124.463,41	R\$	A no	10	R\$ 244.990,98
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	Depresiação Mensal= (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	156.975,62	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	2.616,26	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			Custo Mensal com Juros = A2*B2		
B1 - Custo de Depreciação	156.975,62	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.340,83	R\$/mês			





C - COMBUSTÍVEL			Custo com Combustível Mensal = $C18 * C2(kW) * C3 * C4 * C5$
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	88	CV	
	65	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	Custo com Combustível Mensal = $C18 * C2(kW) * C3 * C4 * C5$
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	12.227,78	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			Custo de Manutenção Mensal = $(E1 * E2) / E3$
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	156.975,62	R\$	
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/mês	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	1.831,38	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = $(F1 + F2 + F3 + F4) + F5 + F6$
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = $(F1 + F2 + F3 + F4) + F5 + F6$
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
			Custo com Licenciamento
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO		R\$/mês	





	327,03	s	Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	327,03	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	19.059,11	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

COMPOSIÇÃO 07					
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO		QUANT	P. UNIT	VALOR
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %)- Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			
TOTAL MENSAL					5.296,32
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroscavadeira	MÊS	1,00	30867,84	30.867,84
TOTAL MENSAL					30.867,84
D	RESUMO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85





C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	30867,84	30.867,84
TOTAL MENSAL					36.230,01
E	BDI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	30.867,84	6.201,35
TOTAL MENSAL					7.421,78
F	CUSTO TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			43.651,79	
G	CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI				
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192.00	227.35	43.651,79

PA CARREGADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 07.1			Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima		
			A no	1	R\$ 551.417,98
PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA 152 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,53 A 2,30 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 10216 KG			A no	2	R\$ 506.301,96
			A no	3	R\$ 469.480,00
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 439.604,00
			A no	5	R\$ 415.625,60
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI - CÓDIGO 14221 - DEZ-2025):	612.686,64	R\$	A no	6	R\$ 396.733,53
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700_2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 382.306,85
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700_2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 371.880,30
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 365.118,84
	183.805,99	R\$	A no	0	R\$ 361.799,58
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	Depreciação Mensal = (Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado - Valor Residual MCIT)/Vida Útil do Equipamento Adotado		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017	231.819,61	R\$			





A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	3.863,66	R\$/mês	
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Depreciação	231.819,61	R\$	
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%		Custo Mensal com Juros = A2*B2
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.980,13	R\$/mês	
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l	
C2 - Potência do Veículo	152	CV	
	112	kW	
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh	Custo com Combustível Mensal = C18*C2(kW)*C3*C4*C5
C4 - Fator de Potência	0,94		
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês	
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	21.120,72	R\$/mês	
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%		
E2 - Custo com Depreciação	231.819,61	R\$	Custo de Manutenção Mensal = (E1*E2)/E3
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/mês	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.704,56	R\$/mês	
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor		R\$/mês	
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
	587,67		Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6





F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			Custo com Licenciamento Mensal = $A2 * (2,5\%) / 12$
G1 - SEGURO	482,96	R\$/mês	
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	482,96	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	30.867,84	R\$/MÊS	Custo Mensal = $A3 + B3 + C6 + E4 + F7 + G4$

COMPOSIÇÃO 08					
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)					
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT	VALOR	
1	Operador	SALÁRIO	1,00	3091,24	3.091,24
		Subtotal			3.091,24
		Encargos Sociais (em %) - Salários		57,54%	1.778,84
		TOTAL - SALÁRIO + ENCARGOS			4.870,08
		Assistência de Coberturas Sociais	1,00	52,68	52,68
		Auxílio Alimentação	1,00	373,56	373,56
		TOTAL			5.296,32
TOTAL MENSAL				5.296,32	
B	FARDAMENTO / EPI				
Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/ANO	P. UNIT	VALOR
1	Fardamento Completo	UNID.	2,00	127,63	255,25
2	Calçado	UNID.	2,00	40,25	80,49
3	Água Mineral	UNID.	303,00	1,50	454,50
TOTAL MENSAL					65,85
B	EQUIPAMENTO				





Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT/MÊS	P. UNIT	VALOR
1	Retroescavadeira	MÊS	1,00	20226,29	20.226,29
TOTAL MENSAL					20.226,29
D RESUMO DOS CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
A	CUSTO DE MÃO DE OBRA	MÊS	1,00	5296,32	5.296,32
B	FARDAMENTO E EPI	MÊS	1,00	65,85	65,85
C	EQUIPAMENTO	MÊS	1,00	20226,29	20.226,29
TOTAL MENSAL					25.588,46
E BDI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT	VALOR
1	BDI - MÃO DE OBRA	MÊS	0,2276	5.362,17	1.220,43
2	BDI - EQUIPAMENTO	MÊS	0,2009	20.226,29	4.063,46
TOTAL MENSAL					5.283,89
F CUSTO TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR	
1	VALOR TOTAL MENSAL D + E			30.872,35	
G CUSTO UNITÁRIO MENSAL COM BDI					
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT COM BDI	VALOR
		HORAS/MÊS	192,00	160,79	30.872,35

RETROESCAVADEIRA - COMPOSIÇÃO AUXILIAR 08				Depreciação Acelerada ao Longo do Tempo de Vida Útil Mínima	
			A no	1	R\$ 512.525,38
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO, ACO LISO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MAXIMO 8,1 T, IMPACTO DINAMICO 16,15/9,5 T, LARGURA TRABALHO 1,68 M			A no	2	R\$ 470.591,48
			A no	3	R\$ 436.366,65
A - DEPRECIAÇÃO LINEAR			A no	4	R\$ 408.597,86
			A no	5	R\$ 386.310,70
A1 - Preço de Aquisição de Veículo Novo - EQUIPAMENTO (TABELA SINAPI CÓDIGO 10646 - DEZ-2025):	569.472,64	R\$	A no	6	R\$ 368.751,13
A1.1 - Vida Útil para o Equipamento Novo - IN RFB nº 1700 2017	120,00	Meses	A no	7	R\$ 355.341,99
A1.2 - Percentual Anual de Depreciação - IN RFB nº 1700 2017	10%	a.a.	A no	8	R\$ 345.650,85
A1.3 - Valor Residual - MCIT - DNIT 2017	30%		A no	9	R\$ 339.366,29





	170.841,79	R\$	A no	1 0	R\$ 336.281,14
A1.4 - Vida Útil do Equipamento Adotado - MCIT - DNIT 2017	60,00	Meses	$\text{Depreciação Mensal} = (\text{Valor Depreciado no Ano Inicial do Período de Vida Útil Adotado} - \text{Valor Residual MCIT}) / \text{Vida Útil do Equipamento Adotado}$		
A2 - Depreciação ao Longo do Tempo de Vida Útil pelo MCIT - DNIT 2017 - EQUIPAMENTO: [Preço do Ano Mínimo de Vida Útil Adotado Segundo IN RFB nº 1700_2017 - Estimado pelo Valor Residual MCIT DNIT 2017]	215.468,91	R\$			
A3 - DEPRECIAÇÃO MENSAL	3.591,15	R\$/mês			
B - CUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO			$\text{Custo Mensal com Juros} = A2 * B2$		
B1 - Custo de Depreciação	215.468,91	R\$			
B2 - Taxa de Juros Mensal (Média de 10,25% Selic ao longo de 2024)	0,85%				
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	1.840,46	R\$/mês	$\begin{aligned} \text{Custo com Combustível Mensal} = \\ C18 * C2(\text{kW}) * C3 * C4 * C5 \end{aligned}$		
C - COMBUSTÍVEL					
C1 - Preço de Um Litro de Diesel	5,838	R\$/l			
C2 - Potência do Veículo	80	CV			
	59	kW			
C3 - Coeficiente de Combustível	0,180	l/kWh			
C4 - Fator de Potência	0,94				
C5 - Horas Trabalhadas no Mês	192,00	Horas/mês			
C6 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	11.116,17	R\$/mês	$\text{Custo de Manutenção Mensal} = (E1 * E2) / E3$		
E - MANUTENÇÃO					
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%				
E2 - Custo com Depreciação	215.468,91	R\$			
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	Horas/mês			
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	2.513,80	R\$/mês			
F - CUSTO COM LAVAGEM E					





LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Óleo de Motor	587,67	R\$/mês	Custo com Lavagem e Lubrificação Mensal = (F1+F2+F3+F4)+F5+F6
F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês	
F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês	
F4 - Graxa		R\$/mês	
F5 - Lavagem (2 LAVAGENS A R\$ 20,00)	40,00	R\$/mês	
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	88,15	R\$/mês	
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	715,82	R\$/mês	
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO			
G1 - SEGURO	448,89	R\$/mês	Custo com Licenciamento Mensal = A2*(2,5%)/12
G2 - IPVA		R\$/mês	
G3 - RASTREAMENTO		R\$/mês	
G4 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	448,89	R\$/mês	
H - CUSTO DIRETO MENSAL	20.226,29	R\$/MÊS	Custo Mensal = A3+B3+C6+E4+F7+G4

ANEXO II – MAPEAMENTO DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS - SERVIÇOS CONTÍNUOS	
A matriz de risco é o instrumento que define a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.	
DEFINIÇÕES: Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos. Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos. Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades	
RISCO 01	
RISCO	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e





	técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe os art. 62 a 70 Lei n. 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 1585/2015 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
RISCO 02		
RISCO	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	





ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto
	Para os projetos elaborados pela Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Divisão de Infraestrutura
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Seção de Licitação
RISCO 03		
RISCO	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Seleção do Fornecedor	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento estratégico e orçamentário.	
	Atrasos no início dos serviços.	





AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Divisão de Infraestrutura/Seção de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Seção de Licitação
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Divisão de Infraestrutura / Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira
RISCO 04		
RISCO	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR	Nos termos de art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo	Seção de Aquisições





RESPONSÁVEL	licitante vencedor.	
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Seção de Contratos
RISCO 05		
RISCO	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atrasos no início dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Seção de Contratos
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 06		
RISCO	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	





FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 07		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE	Alta	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto





	Para os projetos elaborados pela equipe da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 08		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto





	Para os projetos elaborados pela equipe da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União	Fiscalização Técnica
RISCO 09		
RISCO	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, composições, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Divisão de Infraestrutura/ Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Projeto
	Para os projetos elaborados pela equipe da Divisão de Infraestrutura, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Divisão de Infraestrutura





	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização Técnica
RISCO 10		
RISCO	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço.	Fiscalização Técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 11		





RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização Técnica
RISCO 12		
RISCO	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	





	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Administrativa
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da RESOLUÇÃO TC Nº 114, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020., os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscalização Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Fiscalização Administrativa
	Rescisão contratual.	Fiscalização/Seção de Contratos
RISCO 13		
RISCO	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	





IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Divisão de Infraestrutura
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.	Fiscalização Técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
	Solicitar à contratada seguro coletivo contra acidentes de trabalho.	Divisão de Infraestrutura
	Cumprimento das normas de segurança do trabalho.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscalização Técnica





RISCO 14		
RISCO	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais ou outros eventos climáticos e ambientais	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS	Atraso na execução dos serviços	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Existência de remuneração do risco assumido pela contratada no BDI.	Contratada
	A contratada deve incorporar nos seus preços eventuais encargos com ocorrências climáticas.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 15		
RISCO	Risco de inadimplência da Contratante	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	





DANOS	Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Licitação do objeto somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 16		
RISCO	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA -	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscalização Técnica/ Seção de Contratos





SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a contratação do remanescente da licitação, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021.		Divisão de Infraestrutura/ Diretoria de Administração
RISCO 17			
RISCO	Alteração nos custos com salários e materiais, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, como convenções coletivas de trabalho, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.		
PROBABILIDADE	Baixa		
IMPACTO	Alto		
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	    Execução Contratual		
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada - Porém, caberá a realização de reajustamento anual do contrato de acordo com a cláusula pactuada. Se houver aumentos descasados em relação aos índices de reajuste contratual, o encargo será suportado exclusivamente pelo contratado.		
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.		
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômicofinanceiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data base contratual.	Contratada	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	Contratada	
RISCO 18			





RISCO	Variações nas taxas de câmbio ou juros	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Baixo	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens.	Contratada
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 19		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	





DANOS	Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato	Divisão de Infraestrutura
	Exigência de Garantias Contratuais	Divisão de Infraestrutura
	Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.	Divisão de Infraestrutura
RISCO 20		
RISCO	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual/Planejamento	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante Deverá o contrato convencionar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos. Deverá o contrato convencionar que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do prestador de serviços. Deverá o contrato convencionar que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova	





	mobilização	
DANOS	Atraso ou paralisação dos serviços. Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. Custos com desmobilização da empresa. Atraso na emissão de empenhos. Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual. Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Emissão do Empenho no valor global	Seção de Orçamento e Finanças
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	Setor de Contratos
RISCO 21		
RISCO	Problemas de liquidez financeira do executor do objeto, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	





ALOCAÇÃO DO RISCO	Deverá o contrato convencionar que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição do equilíbrio contratual, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade pelos atrasos na execução do objeto contratual	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Eventual interposição de ação trabalhista.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.	Divisão de Infraestrutura
	Previsão contratual de aplicação de penalidades.	Divisão de Infraestrutura
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL		
RISCO 22		
RISCO	Interposição de ações judiciais contra o prestador e os seus subcontratados por força da execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCAÇÃO DO RISCO	Contratado	
DANOS	Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.	
	Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.	
	Paralisação dos serviços por ordem judicial.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL	Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Divisão de Infraestrutura





AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Acompanhar a execução dos serviços e notificar qualquer não conformidade, e se for o caso, abrir processo sancionador.	Fiscalização Técnica
RISCO 23		
RISCO	Paralisação ou interferência no serviço em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante - Contratante aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes, desde que a alteração da legislação, regulamentos e norma tenha ocorrido após a homologação do processo licitatório.	
DANOS	Atraso na execução dos serviços.	
	Custos associados com a alteração dos projetos.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Celebração de aditivo contratual.	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos
RISCO 24		
RISCO	Alteração da legislação, regulamentos e normas alterem os encargos ou obrigações ao contratado	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	





FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Risco compartilhado entre o contratado e o contratante Contratante poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe, incluindo caso em que ocorra o desequilíbrio econômico em desfavor da Administração	
DANOS	Aumento dos custos dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS - SETOR RESPONSÁVEL		
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA - SETOR RESPONSÁVEL	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Fiscalização Técnica/Seção de Contratos





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI - LOCAÇÃO		23,65%	BDI - MÃO DE OBRA		26,39%		TOTAL ANUAL
ENCARGOS SOCIAIS			57,54%	DESONERADO			
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO		
					UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	
01	COMPOSIÇÃO 01	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	236,95	R\$ 45.494,40	R\$ 545.932,80
02	COMPOSIÇÃO 02	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	261,27	R\$ 50.163,84	R\$ 601.966,08
03	COMPOSIÇÃO 03	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 8 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	223,62	R\$ 42.935,04	R\$ 515.220,48
04	COMPOSIÇÃO 04	CAMINHAO BASCULANTE - CACAMBA COM CAPACIDADE DE 12 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	311,02	R\$ 59.715,84	R\$ 716.590,08
05	COMPOSIÇÃO 05	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M - COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	150,00	H/MÊS	213,79	R\$ 32.068,50	R\$ 384.822,00
06	COMPOSIÇÃO 06	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT. 88 HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	153,49	R\$ 29.470,08	R\$ 353.640,96
07	COMPOSIÇÃO 07	TRATOR DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	227,35	R\$ 43.651,79	R\$ 523.821,48
08	COMPOSIÇÃO 08	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO POT. 80 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	192,00	H/MÊS	160,79	R\$ 30.872,35	R\$ 370.468,20
PREVISÃO						R\$ 334.371,84	R\$ 4.012.462,08